



NOTA TÉCNICA CT Nº 01/2015

REAJUSTE TARIFÁRIO DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO DE PASSAGEIROS DA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE – STPP/RMR 2015

Recife, 9 de janeiro de 2015.

SUMÁRIO

1. OBJETIVO
2. CONTEXTO LEGAL
3. ESTUDO TARIFÁRIO 2015 - GRCT
4. ANÁLISE REALIZADA PELA ARPE
 - 4.1. REAJUSTE DAS TARIFAS DOS SERVIÇOS REGULARES
 - 4.2. REAJUSTE DAS TARIFAS DOS SERVIÇOS OPCIONAL E ESPECIAL
5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

ANEXOS:

- A VARIAÇÃO DO IPCA/IBGE
- B TARIFA DAS CAPITAIS BRASILEIRAS

NOTA TÉCNICA ARPE/CT N° 01/2015

Reajuste Tarifário do STPP/RMR

1 OBJETIVO

Esta Nota Técnica apresenta a análise desenvolvida pela ARPE no processo de reajuste tarifário relativo ao Sistema de Transporte Público de Passageiros da Região Metropolitana do Recife – STPP/RMR, pautada nas informações encaminhadas pelo Grande Recife Consórcio de Transporte (GRCT), mediante o Ofício nº 004/2015 - DP, de 8 de janeiro de 2015, que originou o **Processo ARPE nº 7200023-5/2015, de 9 de janeiro de 2015.**

2 CONTEXTO LEGAL

A Agência de Regulação de Pernambuco (ARPE), criada em janeiro de 2000 pela Lei Estadual nº 11.742, tem as suas atribuições, objetivos e competências definidos na Lei Estadual nº 12.524, de 30 de dezembro de 2003, e alterações, em especial a Lei Estadual nº 13.461, de 09 de junho de 2008. Tais instrumentos legais estabelecem as competências da ARPE na regulação dos sistemas de transporte público de passageiros.

O Consórcio de Transportes da Região Metropolitana do Recife (CTM) foi instituído pela Lei Estadual nº 13.235, de 24 de maio de 2007, nos termos do artigo 241 da Constituição Federal e da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, com a regulamentação do Conselho Superior de Transporte Metropolitano (CSTM).

Em seguida, a Lei Estadual nº 13.461, de 09 de junho de 2008, definiu um arranjo institucional para a regulação tarifária dos Transportes Públicos de Passageiros da Região Metropolitana do Recife – RMR, através do qual a competência para a fixação das tarifas a serem cobradas dos usuários do STPP passou a ser exercida pelo CSTM, funcionando no âmbito da ARPE. A mesma lei estabelece no § 1º, inc. IX do art. 13, que trata da composição do CSTM, a inclusão do Diretor Presidente da ARPE como um dos seus membros.

Pelo Decreto Estadual nº 32.297, de 05 de setembro de 2008, foi consolidada a instalação do Grande Recife Consórcio de Transporte (GRCT), transferindo-lhe as competências da extinta EMTU.

O Sistema de Transporte Público de Passageiros da Região Metropolitana do Recife (STPP/RMR) foi reorganizado e disciplinado pela Lei Estadual nº 14.474, de 16 de novembro de 2011, reafirmando o CSTM como órgão regulador do Sistema, nos termos da Lei nº 13.461, de 9 de junho de 2008.

Assim, a Lei Estadual nº 14.474/2011, estabelece

Art. 8º Compete ao CSTM fixar a tarifa a ser cobrada dos usuários, a partir de proposta do CTM, com base nos custos do STPP/RMR, do número de

NOTA TÉCNICA ARPE/CT N° 01/2015
Reajuste Tarifário do STPP/RMR

passageiros pagantes e eventuais subsídios, tudo conforme o disposto no Regulamento do CTM e respeitadas as disposições contratuais. (sem grifos no original)

[...]

Art. 9º As diretrizes da política tarifária do STPP/RMR são:

I - os valores tarifários no STPP/RMR devem ser estabelecidos pelo CTM, objetivando permitir subsídios entre as diversas linhas, criar serviços sociais e estabelecer a modicidade das tarifas;

II - no STPP/RMR poderá existir mais de um valor tarifário visando aos mesmos objetivos descritos no inciso anterior.

Já o Regulamento do STPP/RMR, elaborado pelo CTM, no Capítulo VII - Da Política e Estrutura Tarifária, indica a participação da ARPE, nos seguintes termos:

Art. 60. As tarifas cobradas aos usuários para a utilização dos serviços do STPP/RMR são definidas pelo Conselho Superior de Transporte metropolitano – CSTM e homologadas pela ARPE, com base em proposta elaborada pelo CTM, em função dos custos do STPP/RMR e do número de passageiros pagantes, conforme o disposto neste Regulamento, no Manual de Operação do STPP/RMR e em normas complementares específicas sobre o assunto. (sem grifos no original)

Quanto ao Manual de Operações, verifica-se em seu Capítulo XI – Tarifação, as seguintes orientações para os procedimentos tarifários previstos:

2- As tarifas pagas pelos usuários do STPP/RMR, como remuneração pelos serviços oferecidos, são determinadas a partir de Estudo Técnico apresentado pelo CTM ao Conselho Superior de Transporte metropolitano – CSTM e, após sua aprovação, são enviadas à Agência de Regulação de Pernambuco para serem homologadas. (sem grifos no original)

[...]

5- As tarifas pagas pelos usuários serão reajustadas anualmente pelo Índice de Preços ao Consumidor – IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e revisado, a cada 4 (quatro) anos, através da atualização de todos os custos necessários para prestação dos serviços do STPP/RMR. (sic)

5.1- Entende-se como revisão quando todo o processo de apuração dos custos e dos dados operacionais é revisto e recalculado no período determinado em cada contrato. (sic)

5.2- O percentual entre a Tarifa Média Necessária - TMN calculada conforme os itens 4.2 e 4.3 e a tarifa média paga pelo usuário na época da revisão será considerado como índice necessário de aumento.

3 ESTUDO TARIFÁRIO 2015 - GRCT

Registra-se que o último reajuste nas tarifas de transporte de passageiros na Região Metropolitana do Recife (RMR) ocorreu em 6 de janeiro de 2013, no percentual de 5,534% (cinco inteiros quinhentos e trinta e quatro milésimos por cento), para compensar os efeitos da inflação no período de janeiro a dezembro/2012, conforme as Resoluções CSTM nº 004/2013, e ARPE nº 01/2013, ambas datadas de 04/01/2013.

Posteriormente, para vigorar em 20 de junho de 2013, foi realizada uma desoneração tarifária¹ no valor de R\$ 0,10 (dez centavos de Real) para todos os Anéis, e Serviços Opcional e Especial, bem como de R\$ 0,05 (cinco centavos de Real) para a Tarifa Especial praticada aos domingos, de acordo com as Resoluções CSTM nº 006/2013, de 18/06/2013, e ARPE nº 07/2013, de 26/06/2013.

Conforme o Ofício GRCT nº 004/2015 – DP, o estudo realizado pelo Consórcio em janeiro de 2015, constatou a necessidade de se promover um realinhamento tarifário visando ao equilíbrio econômico-financeiro do STPP/RMR, propondo a aplicação do percentual de **12,932% (doze inteiros novecentos e trinta e dois milésimos por cento)**, com base na variação do IPCA/IBGE do período de janeiro/2013 a dezembro/2014 (estimado), mantendo-se as tarifas dos anéis B e D (v. Quadro 1).

Quadro 1 – Proposta de Realinhamento Tarifário 2015 - GRCT

ANEL TARIFÁRIO	TARIFA ATUAL	REALINHAMENTO TARIFÁRIO	PARTICIPAÇÃO PASSAGEIRO EQUIVALENTE
A	R\$ 2,1500	R\$ 2,4280	84,44%
B	R\$ 3,3500	R\$ 3,3500	13,70%
D	R\$ 2,6500	R\$ 2,6500	0,62%
G	R\$ 1,4000	R\$ 1,5810	1,24%
TARIFA MÉDIA ATUAL			R\$ 2,3082
TARIFA MÉDIA REALINHADA PROPOSTA			R\$ 2,5452
VARIAÇÃO ENTRE AS TARIFAS MÉDIAS			10,2670%

Para as Tarifas dos Domingos, a proposta contempla a recomposição dos valores dos Anéis A, D e G que passam dos atuais R\$ 1,10 (um real e dez centavos)

¹ Definida pela MP nº 617, de 31/05/2013, posterior Lei Federal nº 12.860, de 11/09/2013, que reduz a 0 (zero) as alíquotas da Contribuição para PIS/PASEP, bem como da COFINS incidentes sobre a receita decorrente da prestação de serviços de transporte público coletivo municipal de passageiros, por meio rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário, alcançando também as regiões metropolitanas legalmente constituídas. O escopo desta lei foi ampliado pela Lei Federal nº 13.043, de 13/11/2014 para outros serviços de transporte público (definidos nos incisos XI a XIII do art. 4º da Lei Federal nº 12.587, de 03/01/2012).

NOTA TÉCNICA ARPE/CT Nº 01/2015
Reajuste Tarifário do STPP/RMR

para R\$ 1,20 (um real e vinte centavos), mantendo-se a tarifa do anel B em R\$ 1,70 (um real e setenta centavos).

Quanto às Linhas Especiais, o estudo do GRCT propõe o realinhamento apresentado no Quadro 2, a seguir.

Quadro 2 – Realinhamento Tarifário das Linhas Especiais 2015 - GRCT

LINHAS ESPECIAIS	TARIFA ATUAL	REALINHAMENTO TARIFÁRIO
042 - Aeroporto (Opcional)	R\$ 2,70	R\$ 3,0491
072 - Candeias (Opcional)	R\$ 4,10	R\$ 4,6301
160- Gaibu/Barra de Jangada (Paiva)	R\$ 4,10	R\$ 4,6301
191- Recife/Porto de Galinhas (N. Sra. do Ó)	R\$ 7,40	R\$ 8,3568
195 - Recife/Porto de Galinhas (Opcional)	R\$ 10,90	R\$ 12,3094

4 ANÁLISE REALIZADA PELA ARPE

Em primeiro lugar, é importante registrar que as tarifas exatas de cada Anel registradas no último procedimento tarifário, servirão de base para a aplicação do reajuste, em atendimento ao parágrafo único do artigo 2º da Resolução ARPE nº 07/2013, de 26/06/2013, que trata do assunto nos seguintes termos:

Art. 2º [...]

Parágrafo único. A Tarifa Exata resultante da desoneração do PIS/PASEP e da COFINS servirá de base de referência para o próximo procedimento tarifário, para cada Anel e para os Serviços Opcionais e Especiais, como mecanismo compensatório para o setor.

Posteriormente, foi realizado o cálculo da variação do IPCA/IBGE, desde o último reajuste (janeiro/2013) até dezembro/2014² (divulgado pelo IBGE nesta data), que totaliza o percentual acumulado de **12,697% (doze inteiros e seiscentos e noventa e sete milésimos por cento)**, conforme Anexo A.

Em seguida, a partir da nova configuração do Percentual de Participação de Passageiro Equivalente por Anel (PPE), informada para 2015 pelo GRCT, foram atualizadas as Tarifas Médias de Referência exatas e arredondadas referentes ao último processo tarifário (v. Quadro 3).

² Disponível em: <http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/indicadores/precos/inpc_ipca/inpc_201412_1.shtm>. Acesso em: 09/01/2015.

NOTA TÉCNICA ARPE/CT Nº 01/2015
Reajuste Tarifário do STPP/RMR

Quadro 3 – Tarifa Média de Referência Atualizada com o PPE 2015

ANEL	PPE 2015 (%)	TARIFA DE REFERÊNCIA (R\$)	
		EXATA	ARREDONDADA
A	84,44	2,1699	2,15
B	13,7	3,3227	3,35
D	0,62	2,6446	2,65
G	1,24	1,4241	1,40
TARIFA MÉDIA DE REFERÊNCIA ATUALIZADA (R\$)		2,3215	2,3082

Registra-se que para analisar o Estudo encaminhado pelo GRCT serão utilizadas as seguintes premissas:

- a) adoção do percentual de reajuste tarifário encaminhado pelo GRCT, no valor de 12,932% (doze inteiros e novecentos e trinta e dois milésimos por cento);
- b) aplicação do percentual de reajuste às tarifas exatas de cada Anel, Serviços Especial e Opcional registradas no último procedimento tarifário, em atendimento ao parágrafo único do artigo 2º da Resolução ARPE nº 07/2013, de 26/06/2013;
- c) arredondamento das tarifas reajustadas para numeral monetário múltiplo de 5 (cinco) centavos, considerando a suspensão da emissão da moeda de 1 (um) centavo, e mantendo-se o que convencionalmente vem sendo praticado nos reajustes do STPP/RMR.

4.1 REAJUSTE DAS TARIFAS DOS SERVIÇOS REGULARES

Dessa forma, após a aplicação do reajuste sobre as Tarifas Exatas de Referência dos Anéis A e G, verificou-se ser desnecessária a realização de simulações para o arredondamento, devido aos valores estarem muito próximos aos múltiplos de 5 centavos de Real (v. Quadro 4).

Quadro 4 – Tarifa Reajustada por Anel com Arredondamento 2015 - ARPE

	(C)	(C1)	(C2)	(C3)	(C4=C3/C)	(C5)=(C3)-(C2)	
ANEL	PPE (%)	TARIFA ATUAL	TARIFA DE REFERÊNCIA PARA BASE DE CÁLCULO	TARIFA EXATA COM REAJUSTE DE 12,932 %	TARIFA REAJUSTADA COM ARREDONDAMENTO	PERCENTUAL DE REAJUSTE POR ANEL	RESÍDUO EM CENTAVOS
A	84,44	2,15	2,1699	2,4505	2,45	13,95%	0,00
B	13,7	3,35	3,3227	-	3,35	-	-
D	0,62	2,65	2,6446	-	2,65	-	-
G	1,24	1,40	1,4241	1,6083	1,60	14,29%	-0,01
TARIFA MÉDIA PONDERADA APÓS O ARREDONDAMENTO					R\$ 2,5640		

NOTA TÉCNICA ARPE/CT Nº 01/2015
Reajuste Tarifário do STPP/RMR

Com esses valores, o reajuste médio dos serviços regulares resultou no percentual de **11,082% (onze inteiros e oitenta e dois milésimos por cento)**, obtido pela comparação da Tarifa Média de Referência Atualizada com a Tarifa Média Reajustada com arredondamento (V. Quadro 5).

Quadro 5 – Reajuste Médio Resultante - 2015

TARIFA MÉDIA DE REFERÊNCIA (ATUAL)		TARIFA MÉDIA DE REFERÊNCIA COM REAJUSTE		TARIFA MÉDIA COM REAJUSTE APÓS ARREDONDAMENTO	
EXATA	ARREDONDADA	EXATA	REAJUSTE MÉDIO	ARREDONDADA	REAJUSTE MÉDIO RESULTANTE
R\$ 2,3215	R\$ 2,3082	R\$ 2,5608	10,305%	R\$ 2,5640	11,082%

Observou-se uma variação entre o percentual médio resultante e o utilizado no Estudo do GRCT, em decorrência dos efeitos acumulados:

- a) da aplicação do reajuste somente aos Anéis A e G;
- b) da compensação dos efeitos de arredondamentos realizados em junho/2013; e
- c) dos arredondamentos aplicados no cálculo das tarifas dos Anéis reajustados.

Quanto às tarifas especiais praticadas aos domingos, segundo o Estudo do GRCT foi também aplicado o percentual de 12,932% ao valor atual dos Anéis A e G, sendo informado o valor já arredondado indicado no Quadro 5, a seguir.

Quadro 5 – Tarifas Especiais dos Anéis Regulares aos Domingos - 2015

ANEL	TARIFA ATUAL	TARIFA REAJUSTADA		
		SEM ARREDONDAMENTO	ARREDONDADA PELO GRCT	RESÍDUO EM CENTAVOS
A; D e G	R\$ 1,10	R\$ 1,2423	R\$ 1,20	-0,04

Vale ressaltar que utilizar reajustes médios é uma prática corrente em serviços públicos delegados (energia elétrica, saneamento, gás, etc.) por diferentes motivações, entre as quais, legislações específicas, fixação de subsídios cruzados, além de conveniências monetárias, como neste caso.

Em função desse fato, serão aplicados dispositivos de compensação nos próximos procedimentos tarifários, visando, continuamente, contrabalançar esses efeitos. Assim, a tarifa exata para cada Anel, será sempre a base de referência para o procedimento de Revisão ou Reajuste Tarifário seguinte, como mecanismo compensatório para o setor.

NOTA TÉCNICA ARPE/CT Nº 01/2015
Reajuste Tarifário do STPP/RMR

Complementarmente, foram coletados no endereço eletrônico da Associação Nacional de Transportes Públicos (ANTP)³, e outros sites de notícias⁴, os valores das tarifas predominantes praticadas nas capitais dos estados brasileiros, verificando-se que após a aplicação deste reajuste, Recife passou da 20^a para a 18^a posição na ordem decrescente dos valores das tarifas atuais (v. Anexo B).

4.2 REAJUSTE DAS TARIFAS DOS SERVIÇOS ESPECIAL E OPCIONAL

Para os Serviços Especial e Opcionais, foi calculada a nova tarifa mantendo-se as premissas utilizadas, com definição de valor da tarifa em numeral monetário múltiplo de 5 (cinco) centavos (v. Quadro 6).

Quadro 6 - Tarifas Reajustadas dos Serviços Especial e Opcional com Arredondamento

(C)	(C1)	(C2)	(C3)	(C4=C3/C)	(C5)=(C3)-(C2)
SERVIÇO	TARIFA ATUAL	TARIFA DE REFERÊNCIA (BASE DE CÁLCULO)	TARIFA EXATA COM REAJUSTE DE 12,932%	TARIFA COM REAJUSTE ARREDONDADA	PERCENTUAL DE REAJUSTE RESULTANTE
042- Aeroporto	R\$ 2,70	R\$ 2,7133	R\$ 3,0642	R\$ 3,00	11,11% -0,06
072- Candeias	R\$ 4,10	R\$ 4,0699	R\$ 4,5962	R\$ 4,60	12,20% 0,01
160- Gaibu/Barra de Jangada (Paiva)	R\$ 4,10	R\$ 4,0608	R\$ 4,5859	R\$ 4,60	12,20% 0,02
191- Recife/Porto de Galinhas	R\$ 7,40	R\$ 7,2459	R\$ 8,1829	R\$ 8,20	10,81% 0,03
195- Recife/Porto de Galinhas (Opcional)	R\$ 10,90	R\$ 10,5814	R\$ 11,9498	R\$ 12,00	10,09% 0,05

Observa-se que as tarifas das linhas 042 e 195 foram arredondadas considerando necessidades de operacionalização de troco expostas pelo GRCT, mediante o envio do e-mail datado de 09/01/15, devidamente anexado ao Processo.

³ANTP: <<http://antp.org.br/website/produtos/sistema-de-informacoes-da-mobilidade/show.asp?ppgCode=7D68DD21-3710-4879-AE9F-6B934B895F48>>.

⁴ FOLHA DE SÃO PAULO: <<http://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2015/01/1571016-tarifas-de-onibus-ja-aumentaram-em-17-capitais-do-pais-desde-2014.shtml>>. AGÊNCIA BRASIL: <<http://agenciabrasil.ebc.com.br/print/942633>>.

NOTA TÉCNICA ARPE/CT Nº 01/2015
Reajuste Tarifário do STPP/RMR

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Considerando o Estudo encaminhado pelo Grande Recife Consórcio de Transportes, visando ao equilíbrio econômico-financeiro do Sistema de Transporte Público de Passageiros da Região Metropolitana do Recife (STPP/RMR), e as análises e resultados registrados nesta Nota Técnica, opina-se pela homologação dos valores apresentados pelo GRCT, aplicando-se o percentual de reajuste médio equivalente de 12,932%, para compensar a inflação do período de 1 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro/2014, observando-se a Decisão do Conselho Superior de Transportes Metropolitanos (CSTM), a ser registrada em Resolução específica.

Recife, 09 de janeiro de 2015.

Maria Ângela Albuquerque de Freitas
Coordenadora de Tarifas e Estudos Econômicos Financeiros

Helder Gabriel de Lima Monteiro da Silva
Estagiário / Matrícula 062

Ciente e de acordo.

Hélio Lopes Carvalho
Diretor de Regulação Econômico-Financeira

NOTA TÉCNICA ARPE/CT Nº 01/2015
Reajuste Tarifário do STPP/RMR

Anexo A

Variação do IPCA (janeiro/2013 a dezembro/2014)

Data	%	Índice	Índice Acumulado
jan/13	0,86	1,0086	1,0086
fev/13	0,60	1,0060	1,0147
mar/13	0,47	1,0047	1,0194
abr/13	0,55	1,0055	1,0250
mai/13	0,37	1,0037	1,0288
jun/13	0,26	1,0026	1,0315
jul/13	0,03	1,0003	1,0318
ago/13	0,24	1,0024	1,0343
set/13	0,35	1,0035	1,0379
out/13	0,57	1,0057	1,0438
nov/13	0,54	1,0054	1,0495
dez/13	0,92	1,0092	1,0591
jan/14	0,55	1,0055	1,0649
fev/14	0,69	1,0069	1,0723
mar/14	0,92	1,0092	1,0821
abr/14	0,67	1,0067	1,0894
mai/14	0,46	1,0046	1,0944
jun/14	0,4	1,0040	1,0988
jul/14	0,01	1,0001	1,0989
ago/14	0,25	1,0025	1,1016
set/14	0,57	1,0057	1,1079
out/14	0,42	1,0042	1,1126
nov/14	0,51	1,0051	1,1182
dez/14	0,78	1,0078	1,1270
Acumulado jan/13 a dez/14		12,697%	

Fonte: IBGE <www.ibge.gov.br//home/estatistica/indicadores/precos/inpc_ipca/ipca-inpc_201412_1.shtml>. Acesso em: 09/01/2015.

Anexo B

TARIFA DAS CAPITAIS BRASILEIRAS

CONSIDERANDO O REAJUSTE DE JANEIRO/2015

ORDEM	CIDADE	UF	VALOR PREDOMINANTE	INÍCIO DA VIGÊNCIA
1	São Paulo	SP	3,50	jan/15
2	Rio de Janeiro	RJ	3,40	jan/15
3	Salvador	BA	3,40	jan/15
4	Belo Horizonte	MG	3,10	dez/14
5	Campo Grande	MS	3,00	nov/14
6	Porto Alegre	RS	2,95	abr/14
7	Rio Branco	AC	2,90	dez/14
8	Curitiba	PR	2,85	nov/14
9	Cuiabá	MT	2,85	mar/14
10	Goiânia	GO	2,80	mai/14
11	Boa Vista	RR	2,80	jan/15
12	Palmas	TO	2,80	mai/14
13	Manaus	AM	2,75	abr/13
14	Florianópolis	SC	2,75	mai/14
15	Aracaju	SE	2,70	dez/14
TARIFA MÉDIA			2,68	
16	Porto Velho	RO	2,60	jan/15
17	Maceió	AL	2,50	mar/14
18	Recife	PE	2,45	jan/15
19	Vitória	ES	2,40	jun/13
20	São Luís	MA	2,40	jun/14
21	Belém	PA	2,40	mai/14
22	Natal	RN	2,35	jul/14
23	João Pessoa	PB	2,35	jul/14
24	Fortaleza	CE	2,20	fev/13
25	Macapá	AP	2,10	jul/13
26	Teresina	PI	2,10	jul/13
27	Brasília	DF	2,00	set/06